



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D' Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu01@jfpr.jus.br

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 5007379-23.2022.4.04.7004/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADO: CESAR DE OLIVEIRA NOVAIS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido do interessado, que tramita nesta 1ª Vara Federal de Umuarama a Ação Penal nº 5007379-23.2022.4.04.7004, distribuída na data de 15/09/2022, tendo como origem o Inquérito Policial nº 5009972-59.2021.4.04.7004 (processo dos autuados na RFB nº 10936721791/2020-60 e RFFP nº 2021.0065615-DPF/MGA/PR), em face de **CESAR DE OLIVEIRA NOVAIS**, brasileiro, convivente, motorista, filho de Antônio Borges de Novais e Dalva de Oliveira Novais, nascido aos 15/07/1970, natural de Ituiutaba/MG, portador do documento de identidade nº M6230810 SSP MG, inscrito no CPF nº 672.169.356-91, pela prática, em tese, do crime de tráfico internacional de drogas, previsto no art. 33, § 1º, I, c/c artigo 40, inciso I, ambos da Lei nº. 11.343/06. Após regular instrução processual, na data de 29/06/2023 foi proferida sentença condenando o réu pela prática do crime de tráfico internacional de drogas, tipificado no art. 33, § 1º, inciso I, c/c art. 40, inciso I, ambos da Lei 11.343/06, às penas de 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e 260 (duzentos e sessenta) dias-multa (no importe de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do delito), em regime inicial aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços gratuitos à comunidade ou a entidades públicas (uma hora de tarefa por dia de condenação) e prestação pecuniária (três salários mínimos nacionais, no valor vigente ao tempo do pagamento). Foi condenado ainda ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal e no art. 6º da Lei nº 9.289/1996. O processo encontra-se no prazo de apresentação de recurso pela Defesa. O Ministério Público não recorreu da sentença.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

Documento eletrônico assinado por **LIZEL DAIANE ORO, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014368892v2** e do código CRC **f978dcd2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LIZEL DAIANE ORO
Data e Hora: 11/7/2023, às 13:22:32

5007379-23.2022.4.04.7004

700014368892 .V2